



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sábado, 24 de Junho de 2017 - Nº 891 - Distribuição Gratuita



**Dia 24/06**

**CEI Maria Minatel Peruchi - 9h**

**CEI Leonor Fortunato - 14h**

**CEI Milton Vitte - 14h**

**CEI Lília Inês Thirion Vitte - 16h**

**Escola Municipal Profº Jorge Fernandes - 19h**



**Dia 07/07**

**Escola Maria Nazareth Stocco Lordello - 18h30**

**Escola M. Coronel José Levy - 18h30**

**Dia 08/07**

**Escola M. Profª Amália M. Moreira - 9h**

**Escola M. Profº Geraldo A. Rocha - 12h**

**CEI Uarde Abraão de Campos Toledo - 14h30**

**Dia 01/07**

**CEI Martha Salibe Abraão - 14h30**

**CEI Leonor Rodrigues Marcicano - 14h30**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS



**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Decreto nº 5.605 de 17 de maio de 2017**

Dispõe sobre desapropriação área de terras, Matrícula nº 189 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Matrículas nºs 21.373 e 21.658 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira e transcrições pertinentes, Sítio São Pedro, destinada à implantação da Barragem Santa Marina, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** que em agosto de 2011 foi elaborado o projeto básico da Barragem Santa Marina com projeto executivo hidráulico além dos resultados obtidos na avaliação das condições de implantação desse empreendimento,

**Considerando** que a Barragem Santa Marina será implantada em um curso d'água localizado no Município de Cordeirópolis conhecido como Córrego do Cascalho, afastado cerca de 90 m da faixa de domínio da Rodovia Washington Luís (SP-310),

**Considerando** que a bacia hidrográfica do Córrego do Cascalho é drenada basicamente por esse curso de água, todavia sem a presença de afluentes significativos mas vale destaque nessa bacia a presença de uma represa, a do Cascalho, destinada ao abastecimento de água da cidade de Cordeirópolis,

**Considerando** a necessidade de se construir a Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, e,

**Considerando** minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, área de terras com 57.553,00 m<sup>2</sup>, lindeira ao Córrego do

Cascalho, Rodovia Washington Luís - SP 310, Km 156 + 725 m, Bairro do Cascalho em Cordeirópolis-SP, a ser destacada do Sítio São Pedro, Matrícula nº 189 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Matrículas nºs 21.373 e 21.658 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira e transcrições pertinentes, de propriedade de pessoa física Geraldo Picolini e Margarida Zanetti Picolini, RG nº 5.497.529 e CPF nº 209.786.778-20; e RG nº 7.461.685 e CPF nº 272.061.768-79, respectivamente, assim descrita e caracterizada:

**FAIXA DE TERRAS ENCRAVADA NECESSÁRIA PARA ACUMULAÇÃO MÁXIMA + APP, DESTINADA À FORMAÇÃO DA BARRAGEM SANTA MARINA - SÍTIO SÃO PEDRO - MATRÍCULA Nº 189 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, AS MATRÍCULAS 21.373 E 21.658 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA E AS TRANSCRIÇÕES PERTINENTES - IMÓVEL:**

"Área de terras encravada com 25.159,00 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e nove metros quadrados) interna às Áreas da Matrícula 189 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, das Matrículas nºs 21.373 e 21.658 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira e transcrições pertinentes, de formato irregular divisa com a Gleba "B", Matrícula nº 440 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Ville Roma Empreendimentos Ltda., ponto a sudeste distante 5,86 m do ponto AV-M-2802 constante da Matrícula nº 440; daí, no sentido horário, por este ponto, segue na extensão de 271,76 m pela orla de acumulação máxima + APP de 30,00 m (Área de Preservação Permanente), confrontando com os dois lados com o Sítio São Pedro, até a divisa de propriedade da Antiga Cerâmica Figueira ou sucessores; daí, dobra a direita e segue na extensão de 165,72 m, confrontando a esquerda com a propriedade da Antiga Cerâmica Figueira ou sucessores até a divisa com Antonio Roberto Freitas Ferreira, Matrícula nº 23.666 do 1º Cartório de Registros e Imóveis de Limeira; daí dobra à direita e por esta divisa segue na distância de 283,41 m confrontando à esquerda com Antonio Roberto Freitas Ferreira, Matrícula nº 23.666 do 1º Cartório de Registros e Imóveis de Limeira até encontrar a Gleba "B", Matrícula nº 440 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Ville Roma

 **O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1300,00  
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

 **MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1999**

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1999 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2017), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS À JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045

Empreendimentos Ltda.; daí, por esta divisa segue na extensão de 157,81 m até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 25.159,00 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e nove metros quadrados)." Segue desenho aproximado do local. Quando do levantamento topográfico planialtimétrico final, deverá ser feito o "As Built" - como construído, corrigindo-se onde necessário, o presente memorial acima.

**Parágrafo único** – A área de terras descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a construção da Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** – A área de terras do Art. 1º trata-se de porção encravada visto a implantação da Barragem Santa Marina, e portanto o Sítio São Pedro não terá continuidade até esta porção, pois a orla de acumulação máxima + faixa de APP de 30,00 m (Área de Preservação Permanente) fará divisa ao norte com a Antiga Cerâmica Figueira ou Sucessores, nos termos de Croqui próprio.

**§ 1º** – A Administração Pública envidará todos os esforços no sentido de viabilizar um acesso tipo estrada/carreador à área encravada, margeando ao norte a parte externa da APP - Área de Preservação, mediante autorização e averbação na matrícula da propriedade da Antiga Cerâmica Figueira ou Sucessores, por conta e risco do Município de Cordeirópolis, possibilitando assim que haja integração entre as partes oeste e leste do Sítio São Pedro, garantindo o acesso e o cultivo a esta área encravada, pois no centro está projetada a Barragem Santa Marina.

**§ 2º** – Em ocorrendo a concretização do enunciado no Parágrafo Primeiro deste Artigo, o Município de Cordeirópolis não mais precisará desapropriar esta área de terras encravada, visto garantir o acesso total às terras do Sítio São Pedro, podendo o presente Decreto ser revogado.

**Art. 3º** – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;

b) que o(s) proprietário(s) ofereça(m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;

c) Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras encravada com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente.

**Art. 4º** – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea "c" do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

**Art. 5º** - Assim que a faixa de terra for efetivada, a Barragem Santa Marina será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o alagamento e APP (Área de Preservação Permanente) da bacia do Cascalho, nas proximidades a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, nos termos do Anexo IV.2 - Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antrópico, nos termos da Lei Complementar n.º 178, de 29 de dezembro de 2011 - Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do Plano Diretor.

**Art. 6º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretario Municipal da Administração

Renan Sanches

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 17 de maio de 2017.

**Decreto nº 5.606 de 17 de maio de 2017**

Dispõe sobre desapropriação área de terras, Matrícula nº 189 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Matrículas nºs 21.373 e 21.658 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira e transcrições pertinentes, Sítio São Pedro, destinada à implantação da Barragem Santa Marina, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** que em agosto de 2011 foi elaborado o projeto básico da Barragem Santa Marina com projeto executivo hidráulico além dos resultados obtidos na avaliação das condições de implantação desse empreendimento,

**Considerando** que a Barragem Santa Marina será implantada em um curso d'água localizado no Município de Cordeirópolis conhecido como Córrego do Cascalho, afastado cerca de 90 m da faixa de domínio da Rodovia Washington Luís (SP-310),

**Considerando** que a bacia hidrográfica do Córrego do Cascalho é drenada basicamente por esse curso de água, todavia sem a presença de afluentes significativos mas vale destaque nessa bacia a presença de uma represa, a do Cascalho, destinada ao abastecimento de água da cidade de Cordeirópolis,

**Considerando** a necessidade de se construir a Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, e,

**Considerando** minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

## **Decreta**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, área de terras com 57.553,00 m<sup>2</sup>, lindeira ao Córrego do Cascalho, Rodovia Washington Luís - SP 310, Km 156 + 725 m, Bairro do Cascalho em Cordeirópolis-SP, a ser destacada do Sítio São Pedro, Matrícula nº 189 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Matrículas nºs 21.373 e 21.658 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira e transcrições pertinentes, de propriedade de pessoa física Geraldo Picolini e Margarida Zanetti Picolini, RG nº 5.497.529 e CPF nº 209.786.778-20; e RG nº 7.461.685 e CPF nº 272.061.768-79, respectivamente, assim descrita e caracterizada:

**FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA ACUMULAÇÃO MÁXIMA + APP, DESTINADA À FORMAÇÃO DA BARRAGEM SANTA MARINA - SÍTIO SÃO PEDRO - MATRÍCULA Nº 189 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, AS MATRÍCULAS 21.373 E 21.658 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA E AS TRANSCRIÇÕES PERTINENTES – IMÓVEL:**

"Área de terras com 57.553,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três metros quadrados) interna às Áreas da Matrícula 189 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, das Matrículas nºs 21.373 e 21.658 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira e transcrições

pertinentes, de formato irregular divisa com o Sítio Lageado, Matrícula nº 22.085 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, ponto sobre o Córrego do Cascalho; daí, em sentido horário, segue na extensão de 53,54 m até encontrar a orla de acumulação máxima da Represa Santa Marina projetada + APP de 30,00 m (Área de Preservação Permanente); daí, dobra à direita e pela orla de acumulação máxima da Represa Santa Marina projetada + APP de 30,00 m (Área de Preservação Permanente) em forma de "L" segue na extensão de 739,82 m até encontrar a Gleba "B", Matrícula nº 440 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Ville Roma Empreendimentos Ltda.; daí, dobra a direita e pela divisa da Gleba "B" segue na extensão de 5,86 m até encontrar o ponto AV2-M-2802, canto com Paulina Batistela e Outros, Matrícula nº 8.049 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira; daí segue na extensão de 135,72 m até encontrar o Córrego do Cascalho, confrontando à esquerda com Paulina Batistela e Outros; daí, dobra à esquerda e a jusante pelo Córrego do Cascalho segue na extensão de 294,22 m, confrontando à esquerda com Paulina Batistela e Outros, Matrículas nºs 8.049 e 9.944 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 57.553,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três metros quadrados)." Segue desenho aproximado do local. Quando do levantamento topográfico planialtimétrico final, deverá ser feito o "As Built" - como construído, corrigindo-se onde necessário, o presente memorial acima.

**Parágrafo único** – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a construção da Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;

b) que o(s) proprietário(s) ofereça(m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;

c) Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente.

**Art. 3º** – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

**Art. 4º** - Assim que a faixa de terra for efetivada, a Barragem Santa Marina será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o alagamento e APP (Área de Preservação Permanente) da bacia do Cascalho, nas proximidades a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, nos termos do Anexo IV.2 - Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antrópico, nos termos da Lei Complementar n.º 178, de 29 de dezembro de 2011 - Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do Plano Diretor.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretario Municipal da Administração

Renan Sanches

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 17 de maio de 2017.

#### **Portaria nº 10.606 de 06 de junho de 2017**

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função gratificada, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

#### **Resolve**

**Art. 1º** – Fica a contar de 06 de junho de 2017, designada a servidora **Adriane Buzatto**, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Programas Urbanísticos –

FG. 2, na Secretaria de Obras e Planejamento da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 06 de junho de 2017.

#### **ATOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO – ARES-PCJ CONVOCAÇÃO**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**

O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Cordeirópolis, conforme estabelece o Decreto 3.943 de 08 de março de 2013, **CONVOCA**, os Senhores Membros, nomeados através da Portaria 10.604 de 1º de junho de 2017, para a **1ª Reunião Ordinária** do biênio 2017/2019, que se realizará na sexta-feira, **dia 30 de junho, às 09:30 horas**, na Sede do Espaço dos Conselhos, localizada na Rua Francisco Minatel, 70 – Centro (Fundos com a Biblioteca municipal).

**Giane Catai Losa**

Presidente – Conselho Municipal de Regulação e Controle Social

#### **Aviso de Reabertura de Licitação – Tomada de Preços 001/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de projetos de macromedição e micromedição – Plano Diretor de Combate a Perdas de Água no Município de Cordeirópolis/SP, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, termo de referência e projetos aprovados pelo FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, que fazem parte integrante deste edital, em conformidade com a lei complementar nº 123/06, lei federal nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações complementares e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global  
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global  
DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):  
11/07/2017, 14h00 horas.  
DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):  
11/07/2017, às 14:30 horas.  
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão  
Permanente de Licitação  
LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO  
EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados  
a partir de 23/06/2017, na Sede do SAAE de Cordeirópolis,  
situada à Rua José Bonifácio, 378 - Centro,  
Cordeirópolis/SP, no Estado de São Paulo, no horário das  
12:00 horas às 17:00 horas.  
Cordeirópolis, 14 de junho de 2017.

**Luiz Carlos Borges Machado da Silva**  
Presidente Executivo do SAAE

### HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

**Convite nº 004/2017**

Considerando que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e estando ainda presente o interesse da contratação que deu ensejo à instauração do presente certame, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento de que se cogita à **IRMÃOS ZONTA USINAGEM LTDA - ME**, nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal 8.666/93.  
Cordeirópolis, 20 de junho de 2017.

**Luiz Carlos Borges Machado da Silva**  
Presidente Executivo do SAAE

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar**

### COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

**ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS  
DEMERSON FERNANDES ALMEIDA  
EDMILSON FLORENCIO BERTO  
FELIPE AUGUSTO FERREIRA  
FERNANDO HENRIQUE DE FREITAS  
FERNANDO SABINO DE LIMA  
JUAN JUNIOR ARAUJO PAULINI  
LUAN PABLO MARQUES DUTRA  
RENAN ALVES AUGUSTO  
VITOR PAULO MARIANO  
YLIÊ DEIVID SILVERIO**

**MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045



**1º Passeio Ciclístico Solidário**  
**“Pedale e Aqueça Vidas!”**

**Saída em frente ao Ginásio de Esportes do Centro**

**Para participar:** Doe uma peça de roupa em bom estado

**Sorteio** de 01 bicicleta e outros brindes.

**Domingo**  
**02/07/2017**  
**às 8h30**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS 

# Pontos de entrega

## O Jornal Oficial é entregue todas as quartas e sextas

Banca do Gil  
Banca do Jair  
Biblioteca Municipal  
Câmara Municipal  
Cartório de Notas  
Cartório Eleitoral  
Centro Comunitário  
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)  
Centro de Convivência do Idoso (CCI)  
Centro de Referência Especializado de  
Assistência Social (CREAS)  
Conselho Tutelar  
Escola Municipal Coronel José Levy

Fórum  
Guarda Municipal  
Hospital e Maternidade de  
Cordeirópolis (HMC)  
Junta Militar  
Posto de Atendimento ao Trabalhador  
Posto de Saúde do Centro  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Secretaria Municipal da Cultura  
Secretaria Municipal da Educação  
Secretaria Municipal da Mulher  
Secretaria Municipal da Saúde  
Secretaria Municipal de Esportes



# NO TRÂNSITO SOMOS TODOS PEDESTRES. RESPEITE A VIDA!

**Fique atento aos pedestres.  
Não ultrapasse em lugares proibidos.  
Respeite os limites de velocidades.**



Prefeitura Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS